

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_ AO PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº  
4731/2019 (Dep Federal Afonso Florence do PT/BA)

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a Bacia do Rio De Contas, do Estado da Bahia na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu e Rio De Contas, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará, Mato Grosso, Pará, Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, Maranhão e Sergipe, e poderá instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação. (Redação dada pela Lei nº 13.702, de 2018)

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, em 20 de julho de 2020.

Afonso Florence  
Deputado Federal PT-BA

JUSTIFICATIVA

A Bacia do Rio de Contas é uma das bacias hidrográficas do estado brasileiro da Bahia e unicamente deste estado, localizada na Região Hidrográfica do Atlântico Leste. Tem nome homônimo ao seu principal rio. Abrange uma área de 55.483 quilômetros quadrados.

Em 5 de junho de 2001, o governo do estado da Bahia criou o Decreto nº 7.968, que definiu a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), uma área de 4.771 hectares, onde estão as nascentes do Rio de Contas, na Serra da Tromba e Serra do Atalho. A ARIE está localizada nos municípios de Piatã e Abaíra, localidades com elevação superior a 1600 metros, distante 2,3 quilômetros da BA-148.

As principais sub-bacias do Rio de Contas são: Sub-bacia do Rio Brumado, do Rio Gavião, do Sincorá, do Gentio, do Baixo Contas, Gongogi, sub-bacia litorânea e de Transição e a microbacia do Rio do Antônio. Suas principais cabeceiras são a do Rio Brumado e a do Rio de Contas, localizadas na Chapada Diamantina, e os principais cursos d'água em sua drenagem são: Rio Água Suja, Rio Ribeirão, Rio Machado, Rio Água Branca, Rio São João, Rio Brumado, Rio Ribeirão, Rio das Furnas, Rio do São Paulo, Rio Ourives, Rio Mato grosso e Rio Sincorá.

Algumas barragens são de grande importância para a bacia e para toda a população atendida, como a Barragem de Anagé no Rio Gavião, Açude Brumado no Rio Brumado, e Barragem de Cristalândia em Brumado.

A vegetação da Bacia Hidrográfica do Rio de Contas é em sua maioria Caatinga e Cerrado, o restante consiste em e ilhas de Florestas Estacionais e Campo Rupestre, porém, na jusante Jequié, ocorrem remanescentes de Mata Atlântica e Cabruca (ou mata de cacau). O clima semiárido abrange 51% da região, entre os trechos superior e médio.

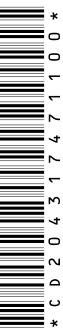
A precipitação pluviométrica é inferior a 700 mm. À medida que ruma em direção ao litoral, o clima tem mudanças, subúmido a seco, para o úmido a subúmido e deste para o úmido. Sendo assim, o índice de precipitação pluviométrica aumenta gradativamente, atingindo os 2000 mm na região sul do Estado.

Sendo assim, grande é a importância da preservação e conservação dessa área hidrográfica para o atendimento da população de quase todo o sudoeste e médio sudoeste baiano, os quais são usuários da rede de abastecimento originária dessas bacia hidrográfica, assim como para a fauna e flora pujante ali existente e que requer atuação da Codevasf para aprimorar e melhorar o atendimento às necessidades das regiões contempladas.

Certo em poder contar com o apoio dos presentes pares dada a importância do tema englobada por nítido interesse público!

Gabinete Parlamentar, 20 de julho de 2020.

Afonso Florence  
Deputados Federal PT-BA





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Afonso Florence )**

**Ementa:** Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a Bacia do Rio Araguari e demais bacias do Estado do Amapá, do Amazonas e do Pará na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

Assinaram eletronicamente o documento CD204317471100, nesta ordem:

- 1 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB      \*-(p\_7204)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.